



DECRETO Nº 078 DE 05 DE JUNHO DE 2014.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 029/2006 de 02 de MARÇO de 2006, na Localidade de São Pedro de Alcântara, 5º Distrito desta cidade;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi dada ao senhor **RONDINELI DA SILVA FERRAZ**;

CONSIDERANDO que a Lei Nº 3.528 de 20 de novembro de 2013, Estabelece o Serviço Autônomo de Transporte Alternativo deste Município e que tal serviço será executado por veículos modelo VAN ou MICROÔNIBUS, respeitada a lotação máxima permitida pelo CONTRAN;

CONSIDERANDO que o Decreto 092/2005 de 20 de dezembro de 2005, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o senhor **RONDINELI DA SILVA FERRAZ** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 2394 de 04 DE junho de 2014, solicitando a transferência de sua concessão ao senhor **EDUARDO CARVALHO BOLZAN**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **transferida**, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **16 (DEZESSEIS) passageiros**, para o Senhor **EDUARDO CARVALHO BOLZAN**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 85459S0085 – MTPS, CPF nº 039.359.677-05 e CNH nº 00291974615, categoria **AE**, residente na Rua Alberto Freire de Oliveira, 55 – casa 04, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DETRAN cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao senhor **RONDINELI DA SILVA FERRAZ**, através do Decreto nº 029/2006, de 02 de março de 2006.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2014.


Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL DOIS ESTADOS
EM 13/06/14 ANO XXVIII
EDIÇÃO Nº 510 FOLHA 11